



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF/GAB/SEMUS/Nº.: 00116/ 2022

Linhares/ES, 24 de Janeiro de 2022.

A SUA EXª.

ROQUE CHILE DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: Resposta ao protocolo nº 070/2021

Senhor Presidente,

Em resposta ao OFÍCIO Nº 266/2021, datado de 22/12/2021, item 07, de competência da Assistência Farmacêutica, encaminhamos anexo, MEMORAMDO/DAF/SEMUS/Nº 762/2022.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Respeitosamente,


SAULO RODRIGUES MEIRELLES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LINHARES/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

MEMORANDO/DAF/SEMUS/ N°762/2022

Linhares-ES, 19 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: DISTRITO DE SÃO RAFAEL - ITEM 07: FARMÁCIA NÃO FUNCIONA EM HORÁRIO QUE ATENDE A COMUNIDADE – MELHORAR O PLANEJAMENTO.

Ilmo. Sr.

Roque Chile de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Em atendimento ao **OF./GAB.PRES./C.M.L./N°266/2021** impetrado por Vossa Senhoria Vereador Roque Chile de Souza e Vereadores Alysso Reis, Johnatan Maravilha, Juarez Donatelli e Therezinha Vergna Vireira, explico as considerações abaixo:

Considerando que, nos autos do **Inquérito Civil N° MPES 2014.0008.8674-52**, foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPEES), onde dentre outras ações firmou-se:

“Cláusula 4ª- Abster-se das atividades que são exclusivas dos farmacêuticos sem a presença do profissional.”

Considerando que, dentro desta lógica de reorganização do Serviço Farmacêutico no Município, o Departamento de Assistência Farmacêutica vem atuando de acordo com a **Lei nº 13.021, de 08/08/2014**, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, no âmbito da Assistência Farmacêutica:

“Art. 5º - No âmbito da Assistência Farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.

A Secretaria Municipal de Saúde de Linhares em cumprimento ao **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**, já tomou providências pontuais. Em relação ao Distrito de São Rafael, considerando a racionalidade da distribuição dos profissionais no município, e as demandas de atendimentos que justifiquem a presença do profissional Farmacêutico na Unidade de Saúde, assim, conclui-se que a dispensação de medicamentos caberia no mesmo dia de atendimento médico na Unidade de Saúde de São Rafael. A Região dispõe de um profissional Farmacêutico semanalmente cobrindo duas unidades, sendo: 03 dias na Farmácia Básica de São Rafael e 02 dias na Farmácia Básica de Japira.

Para melhorar o acesso dos munícipes aos medicamentos, estamos em fase contratação de Profissionais Farmacêuticos por meio de Processo Seletivo Simplificado para a reorganização da distribuição destes profissionais em todo o interior do Município, conforme dimensionamento acordado anteriormente com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

A Assistência Farmacêutica de Linhares é modelo no Estado, haja vistas ao seu crescimento, organização e distribuição dos serviços, perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo, Secretaria Estadual de Saúde e diversos Municípios. Avançamos muito em relação à dispensação de medicamentos e orientação farmacêutica quanto seu uso adequado e racional, mas sabemos que precisamos avançar ainda mais.

Desde já agradecemos a atenção prestada quanto à preocupação de Vossas Senhorias com nossos munícipes.

Atenciosamente,

José Tobias Carletti Jovita
Farmacêutico Diretor
Departamento de Assistência Farmacêutica
Matrícula 011932